



Resposta à interpelação escrita apresentada pelo Sr. deputado à Assembleia Legislativa, Ng Kuok Cheong

Em cumprimento das instruções do Chefe do Executivo, apresento a seguinte resposta à interpelação escrita do Sr. deputado Ng Kuok Cheong, de 17 de Agosto de 2020, enviada a coberto do ofício n.º 911/E662/VI/GPAL/2020 da Assembleia Legislativa de 31 de Agosto de 2020 e recebida pelo Gabinete do Chefe do Executivo em 1 de Setembro de 2020.

Para fazer face às necessidades decorrentes do envelhecimento populacional, o Instituto de Acção Social (IAS) incumbiu as unidades profissionais de realizar respectivamente o “Estudo de viabilidade da atribuição do subsídio aos prestadores de cuidados” e o estudo da viabilidade do “Programa de hipoteca inversa”, dentre as quais, a equipa de estudo da Univesidade de Hong Kong, encarregada do estudo de viabilidade da atribuição de subsídio aos prestadores de cuidados, chegou à conclusão de que a base e a conjuntura para a implementação, em Macau, do subsídio aos prestadores de cuidados não estão convenientemente amadurecidas. Assim sendo, para que as respectivas políticas sejam implementadas de uma forma adequada, é necessário criar os pressupostos, nomeadamente, elaborar as definições tanto para o prestador de cuidado como para a pessoa cuidada, estabelecer os critérios de avaliação das funções e necessidades de cuidados da pessoa cuidada, quer a nível físico quer psicológico e elaborar procedimentos, métodos e definir as qualificações, condições e o acto de cuidar que deverão ser requeridos aos



prestadores de cuidados, bem como, as normas executivas, o sistema de avaliação e fiscalização, os trabalhos preparatórios do campo administrativo e os respectivos recursos complementares para a concretização da respectiva implementação, o mecanismo de cooperação a nível interdepartamental para efeitos de execução, entre outros. Ademais, depois de se elaborar concretamente a respectiva proposta e os documentos necessários para a produção da lei, é necessário que sejam ouvidas as opiniões e sugestões dos *stakeholders* e dos diferentes sectores da sociedade através da realização de consulta pública. Portanto, o trabalho em causa envolve vastos problemas e uma certa complexidade.

O Governo da Região Administrativa Especial de Macau (RAEM), depois de auscultar as opiniões dos diferentes sectores da sociedade, decidiu implementar o projecto piloto de atribuição do subsídio em causa, de uma forma pioneira e a título experimental. Actualmente, o IAS está a imprimir um ritmo maior nos respectivos trabalhos preparatórios e a envidar todos os esforços no sentido de poder lançar o referido projecto ainda este ano. O projecto piloto irá ter como os primeiros destinatários determinados grupos de pessoas que são mais fáceis de obter o consenso generalizado por parte da sociedade. E, futuramente, depois de avaliar a eficiência do projecto, irá estudar-se o rumo de desenvolvimento a seguir pelo projecto e a respectiva proposta. A par de se implementar o projecto piloto de atribuição de subsídio para os prestadores de cuidados, o Governo da RAEM ir-se-á empenhar em rever e otimizar os diversos serviços de apoio aos prestadores de cuidados, designadamente, consulta de informação, aconselhamento, formação, apoio domiciliário, acolhimento



temporário durante o dia, acolhimento temporário no lar e outras medidas políticas, no sentido de, sob uma actuação integrada, se reforçar a atenção aos prestadores de cuidados, quer físico quer psicológico, bem ainda proporcionar o concreto apoio que lhes possa ser necessário.

Relativamente ao estudo de viabilidade do “Programa de hipoteca inversa”, a equipa de estudo já apresentou ao IAS o relatório preliminar do referido estudo. Ora, esse relatório aponta que, por um lado, o Governo da RAEM proporciona, actualmente, à população uma protecção da vida pós-aposentação com melhores condições e, por outro lado, as habitações em que vivem os residentes aposentados ou a aposentar-se brevemente, de um modo geral, têm uma área relativamente reduzida e apresentam-se um pouco degradadas, não sendo possível gerar mais valor a partir das mesmas. Acresce ainda que os respectivos residentes assumem, provavelmente, uma atitude relativamente resistente quanto ao conceito de hipoteca inversa, razão pela qual não é necessário implementar, de forma premente, num curto prazo, o referido programa.

Além disso, a respeito dos destinatários de promoção e divulgação do “Programa de hipoteca inversa”, a equipa de estudo considera que, no futuro, os mesmos devem centrar-se sobre os residentes com idades compreendidas entre os 40 e 60 anos e que, ao mesmo tempo, deve exigir que o banco ou a companhia de seguro intervenha, de forma independente ou em moldes de cooperação, no “Programa de hipoteca inversa”. O IAS, em colaboração com os Serviços pertinentes, irá rever, de forma aprofundada, o respectivo relatório e, seguidamente, conjugar o resultado do estudo com a conjuntura social, bem como com os diversos factores em



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
社會工作局
Instituto de Acção Social

(Tradução)

concreto para poder apresentar, ao Governo da RAEM, propostas para a elaboração de políticas.

Para terminar, o IAS agradece ao Sr. deputado à Assembleia Legislativa, Ng Kuok Cheong pela atenção dada ao subsídio para os prestadores de cuidados e à hipoteca inversa.

Aos 23 de Setembro de 2020.

O Presidente do IAS

Hon Wai